



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAINA DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ N.º 18.194.076/0001-60

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 03 / 2014

“Dispõe sob gratificação de servidores, e dá outras providências”.

A Câmara municipal de Bocaina de Minas aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Ficam criadas as seguintes funções gratificadas, a serem exercidas por servidores ocupantes de cargos efetivos e contratados:

GRATIFICAÇÃO	REMUNERAÇÃO	FUNÇÃO
I	R\$300,00	Vigilância Sanitária
II	R\$300,00	Vigilância Ambiental

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Bocaina de Minas, 24 de fevereiro de 2014.


Wanderson Abraão Benfica
Prefeito Municipal

Wanderson Abraão Benfica
Prefeito Municipal
CPF 490.913.366-68

